EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Torna-se público que o Município de Orizânia-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Dorcelino Inacio de Souza, nº22, Centro, na cidade de Orizãnia-MG, CEP 36.828-000, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIZÃNIA/MG,** nos termos dos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 008/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 10/11/2026.
Prazo para Análise da Documentação: 5 (CINCO) dias
Data Limite para Recebimento dos Documentos:
Local: LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Orizãnia-MG, no endereço https://www.orizania.mg.gov.br/ e junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, Sr.º Tiago José de Souza, nomeado pela Portaria nº 046/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIZÃNIA/MG**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Credenciamento será dividido em **LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.3. As empresas credenciadas serão remuneradas de acordo com os valores previamenteestabelecidos e definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento as pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital e seus anexos, obedecida a legislação em vigor, e observadas os critérios de contratação dispostos no item 8 do Termo de Referência, Anexo II deste edital;

2.2. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto as empresas credenciadas;

2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

2.4. É vedada a qualquer pessoa jurídica a apresentação, no presente credenciamento, valores divergentes da tabela de remuneração disposta no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

2.5. **Não poderão participar deste Credenciamento**:

2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.4. Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Empresa em situação de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

2.5.8.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

3.1. Não haverá exclusividade.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 008/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma **LICITAR DIGITAL**, e apresentar Requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período de 10/11/2026 a 31/12/2028, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do Credenciamento é até dia 31/12/2028, durante o qual os interessados poderão se inscrever, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para compor o rol de interessados aptos a atender as demandas da municipalidade, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do Credenciamento.

4.7. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de Credenciamento com o Município de Orizânia-MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

5.1.1. O licitante deverá se informar junto à LICITAR DIGITAL sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção de chave de acesso.

5.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A inscrição de interessados no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

5.4. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pelo órgão, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.Quando convocado para execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, devendo ser seguido o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, acompanhada da documentação descrito no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

5.9. Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o indeferimento da habilitação, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.12. A proposta de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.

5.13. **Procedimentos de verificação**:

5.13.1. O prazo para análise da documentação para habilitação de forma integral deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

5.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.13.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

2006.

5.13.4. As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

5.14. Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Os credenciamentos regidos por este Edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a Administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinentes, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O Município poderá realizar o descredenciamento, sem prévio aviso, quando:

6.2.1. O(A) Credenciado(a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

6.2.2. O(A) Credenciado(a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital, segundo o caso;

6.2.3. O(A) Credenciado(a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

6.2.4. Ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

6.2.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

6.2.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

6.2.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

6.2.8. Nas outras hipóteses elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. No caso de convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem, a CREDENCIADA que se declarar impedida de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 02 (dois) dias úteis da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

6.6. O descredenciamento não proíbe que a CREDENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

6.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do Credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.

6.8. Os profissionais credenciados que, após 3 (três) meses consecutivos, não cumprirem suas atividades, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados automaticamente.

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma **indireta**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços descritos neste edital e em seus anexos.

7.2. O regime de execução adotado será o de **seleção a critério de terceiros**, hipótese em que a escolha do prestador do serviço será realizada diretamente pelo **beneficiário imediato da prestação**, dentre aqueles previamente credenciados junto à Administração Pública.

7.3. A empresa escolhida pelo beneficiário será responsável pela execução do serviço contratado, correndo por sua conta e risco todas as obrigações decorrentes do ajuste, observadas as condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e no contrato administrativo.

7.4. A Administração limitar-se-á a manter o credenciamento e a efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas, não interferindo na escolha do prestador por parte do beneficiário.

7.5. O **Termo de Credenciamento** não implica obrigação da Administração Pública em efetivar contratações, destinando-se apenas à habilitação prévia dos interessados que atenderem às condições estabelecidas neste edital.

7.6. A utilização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento ocorrerá **exclusivamente de acordo com a necessidade da Administração Pública**, durante sua vigência, observada a demanda efetivamente existente.

7.7. O **Termo de Credenciamento**, por si só, **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo apenas condição necessária para que o credenciado possa ser convocado, caso e quando houver demanda pelos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento, Anexo deste Edital.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, são os constantes da tabela de preços estabelecida no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

10.3. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da resposta negativa.

10.4. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados SOMENTE em campo próprio do sistema.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos neste Edital, terão seus requerimentos de Credenciamento homologadas pela autoridade competente.

11.2. Cumpridas as exigências de habilitação, o Credenciamento será homologado, sendo formalizado mediante assinatura de Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato.

11.3. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critério estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindindo na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no recolhimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o Termo de Credenciamento, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos.

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento, anexo deste Edital.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, a qualquer momento, a partir de sua publicação.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** www.licitardigital.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **LICITAR DIGITAL** no

prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designaçãodo administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17.9. Em caso de pessoa física, a petição de impugnação deverá ser apresentada pelo próprio requerente ou procurador, acompanhada de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. A Prefeitura Municipal de Orizânia-MG poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

18.5. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de Credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

18.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento, naquilo que compatível, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

18.7. As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, estarão disponíveis na plataforma da LICITAR DIGITAL, disponível em www.licitardigital.com.br e complementarmente, no site da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.9. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

18.10. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, dede que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15.1. A anulação do procedimento induz à extinção do contrato, ou instrumento equivalente.

18.15.2. A anulação do credenciamento, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

18.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico https://www.orizania.mg.gov.br/.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.18.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

18.18.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.18.4. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Orizania-MG, 09 de novembro de 2026.

TIAGO JOSE DE SOUZA:09806812603

Assinado de forma digital por TIAGO JOSE DE SOUZA:09806812603
Dados: 2026.11.09 14:05:16 -03'00'

Tiago Jose de Souza
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços funerários completos, por meio de credenciamento, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social do Município de Orizânia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Orizânia, via Secretaria Municipal de Assistência Social, é essencial para garantir a dignidade de famílias em situação de vulnerabilidade, que não possuem recursos para custear despesas com sepultamentos.

Do ponto de vista do interesse público, essa medida assegura o amparo social e o direito a uma despedida digna para todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira, promovendo equidade e coesão social.

A contratação externa justifica-se pela falta de infraestrutura e especialização do município, pela eficiência e economia de escala que empresas funerárias oferecem, pela agilidade no atendimento em momentos de urgência e pela conformidade com a Lei nº 14.133, que exige transparência na pesquisa de preços (como a média aritmética citada no relatório).

Em resumo, não se trata apenas de uma despesa, mas de um investimento social estratégico que resolve um problema crucial, afirma o compromisso público com a dignidade humana e se realiza de forma eficiente e legalmente embasada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No planejamento da contratação dos serviços funerários, foram avaliadas três alternativas juridicamente possíveis no âmbito da Lei nº 14.133/2021, levando-se em conta os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, continuidade do serviço e interesse público.

3.1. Pregão Eletrônico

Descrição: Modalidade licitatória aplicável à contratação de bens e serviços comuns, com disputa de lances entre os licitantes, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

Vantagens:

- Elevado grau de competitividade e publicidade.
- Maior controle social e transparência.
- Segurança jurídica consolidada.

Desvantagens:

- Rigidez procedimental e prazos mais longos, o que pode dificultar o pronto atendimento de situações urgentes ou imprevistas, especialmente em serviços com demanda variável.
- Impossibilidade de atendimento por múltiplos prestadores de forma simultânea, salvo por adoção de sistema de registro de preços com adjudicação a vários fornecedores, o que não se mostrou vantajoso no caso em tela.
- **Conclusão:** Não recomendada para o presente caso, considerando a necessidade de atendimento ágil, por diferentes fornecedores, com demanda oscilante e perfil assistencial.

3.2. Dispensa de Licitação

Descrição: Hipótese de contratação direta permitida em situações específicas, como de pequeno valor ou emergência, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Maior celeridade na contratação.
- Procedimento simplificado, com menos formalidades.

Desvantagens:

- Aplicação restrita: a contratação contínua de serviços funerários não se enquadra nas hipóteses legais de dispensa.
- Maior risco de questionamentos caso a escolha da empresa não esteja suficientemente fundamentada.
- Ausência de pluralidade de prestadores habilitados para atender às diferentes ocorrências.

Conclusão: Inadequada para contratações contínuas ou com múltiplos prestadores. Sua utilização limitaria o atendimento e poderia contrariar os princípios da eficiência e isonomia.

3.3. Inexigibilidade com Procedimento de Credenciamento (Opção escolhida)

Descrição: Nos termos dos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**, o credenciamento é admitido nos casos de inviabilidade de competição, aplicando-se a serviços em que se pretende habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos fixados pela Administração, sendo cada prestador remunerado conforme o uso efetivo de seus serviços, em condições previamente estabelecidas.

Vantagens:

- Permite a atuação simultânea de vários prestadores, ampliando a capacidade de atendimento.
- Rapidez e agilidade no acionamento: os fornecedores já credenciados podem ser acionados conforme a necessidade, sem novo procedimento.
- Atendimento dinâmico à população, inclusive com possibilidade de escolha pela família (se regulamentado).
- Maior capilaridade e flexibilidade na prestação do serviço, com redução do risco de descontinuidade.

Desvantagens:

- Necessidade de fixação prévia e realista dos preços, com base em pesquisa de mercado robusta.
- Maior esforço de fiscalização, para garantir a qualidade e regularidade dos serviços por todos os credenciados.
- Justificativa jurídica robusta exigida, devendo estar bem delineada a inviabilidade de competição.

Conclusão: A alternativa do credenciamento por inexigibilidade revela-se a mais compatível com a natureza do serviço funerário, permitindo a habilitação de diversos prestadores locais ou regionais, com condições uniformes e controle público, sem comprometer a celeridade do atendimento. É a solução mais adequada sob os pontos de vista jurídico, operacional e social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser implementada consiste no **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços funerários completos e continuados**. Este modelo visa garantir o atendimento ágil e digno a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Orizânia, que não possuam meios para arcar com as despesas decorrentes do óbito de um familiar. Os serviços serão solicitados e geridos por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o direito fundamental à dignidade póstuma e ao amparo social em momentos de luto.

O objeto do credenciamento abrange a disponibilidade e a execução dos seguintes itens e serviços, com as respectivas especificações mínimas, os quais deverão ser prestados com sensibilidade, respeito e qualidade por todas as empresas credenciadas, mediante solicitação da Administração Pública e de acordo com as regras e valores tabelados no edital de credenciamento:

1. **Urna Mortuária Adulto:**
 - Especificação: Fornecimento de urnas mortuárias para adultos, modelo com 6 alças, envernizada e com acabamento interno adequado.
 - Demanda estimada: 40 unidades anuais.

2. **Urna Mortuária Infantil (0,80 m):**
 - **Especificação:** Fornecimento de urnas mortuárias infantis, medindo aproximadamente 0,80 m, com 04 alças, envernizada e forrada com babado.
 - **Demanda estimada:** 6 unidades anuais.
3. **Urna Mortuária Infantil (1,20 m):**
 - **Especificação:** Fornecimento de urnas mortuárias infantis, medindo aproximadamente 1,20 m, com 04 alças, envernizada e forrada com babado.
 - **Demanda estimada:** 6 unidades anuais.
4. **Coroa de Flores:**
 - **Especificação:** Coroa de Flores 120m x 100 m, acompanhada com faixa de homenagem.
 - **Demanda estimada:** 52 unidades anuais.
5. **Ornamentação do Corpo com Flores:**
 - **Especificação:** Realização da ornamentação do corpo do falecido com arranjos florais apropriados, visando a apresentação digna para o velório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

- **Demanda estimada:** 52 serviços anuais.

6. **Prestação de Serviço de Preparo do Corpo:**
 - **Especificação:** Realização de todos os procedimentos necessários para o preparo e conservação do corpo, incluindo assepsia, vestimentas e acondicionamento adequado.
 - **Demanda estimada:** 52 serviços anuais.
7. **Km Rodado para Traslado do Corpo:**
 - **Especificação:** Disponibilização de veículo apropriado para o traslado do corpo, com motorista, a ser contado a partir da sede do município de Orizânia até o local de destino (velório/sepultamento), considerando o percurso de ida e volta.
 - **Demanda estimada:** 4.000 quilômetros anuais

As empresas credenciadas deverão possuir comprovada capacidade técnica e operacional para atender à demanda de forma ágil, eficiente e humanizada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Serão responsáveis por todos os insumos, equipamentos, veículos e pessoal necessários à plena execução dos serviços, devendo seguir todas as normas sanitárias, técnicas e legais pertinentes. O credenciamento permitirá a pluralidade de prestadores e a escolha da Administração, ou da família beneficiária (se assim for definido), garantindo maior flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades da população.

5. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA (CREDENCIAMENTO)

A opção pelo **Credenciamento** como modalidade de contratação para a prestação de serviços funerários completos e continuados é a que melhor atende à necessidade pública identificada, considerando a natureza do serviço, a demanda flutuante e a urgência característica do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e, sobretudo, da dignidade humana.

A escolha do credenciamento, amparada pela Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Natureza Urgente e Inadiável do Serviço**

 - Os serviços funerários são acionados em momentos de extremo luto e necessidade, exigindo resposta imediata, 24 horas por dia, 7 dias por semana. A demora na prestação desses serviços, inerente a processos licitatórios mais burocráticos para cada caso ou à dependência de um único fornecedor, seria inaceitável e causaria grave prejuízo à população vulnerável, agravando a dor e a angústia em um momento já sensível. O credenciamento permite que as empresas habilitadas sejam acionadas assim que a demanda surgir.

2. **Pluralidade de Fornecedores e Aumento da Capacidade de Atendimento:**
 - Diferentemente de uma licitação tradicional (Pregão ou Concorrência) que resulta na contratação de um ou poucos licitantes vencedores, o credenciamento permite que todos os interessados que preencham os requisitos pré-estabelecidos e aceitem as condições e tabelas de preços fixadas pela Administração Pública sejam habilitados a prestar o serviço. Isso significa ter à disposição múltiplos fornecedores, aumentando

significativamente a capacidade de resposta e a resiliência do sistema, especialmente em picos de demanda ou em caso de indisponibilidade de alguma empresa.

3. **Agilidade e Desburocratização no Atendimento da Demanda Pontual:**
 - Uma vez credenciadas as empresas, a contratação de cada serviço específico se torna ágil e direta, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada óbito. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá acionar as empresas credenciadas de forma rotativa, por sorteio, ou até mesmo permitir que a família escolha entre os credenciados (se assim for definido no edital), o que otimiza o fluxo de atendimento e minimiza a burocracia em um momento de fragilidade para o beneficiário.
4. **Competitividade e Preço Justo Pré-estabelecido com Base em Pesquisa Robustas:**
 - Embora não haja competição de preço a cada acionamento, o preço dos serviços é definido previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado robusta e utilizando métodos como a *Média Aritmética dos preços obtidos*. É fundamental ressaltar que a base para essa definição de preço é a pesquisa realizada no **Banco de Preços**, conforme indicado no relatório de cotação. Esta metodologia assegura que os valores a serem pagos sejam justos, condizentes com o mercado e com a legislação vigente, garantindo a economicidade e a conformidade da contratação.
5. **Controle e Transparência:**
 - O credenciamento, assim como as demais modalidades, é um procedimento público, transparente e regido por edital, garantindo a ampla divulgação das regras e a fiscalização dos órgãos de controle. A Administração mantém o poder de fiscalização contínua sobre a qualidade e a conformidade dos serviços prestados por todas as credenciadas.

Diante do exposto, o credenciamento se revela a alternativa mais estratégica e eficiente para a gestão dos serviços funerários destinados à população vulnerável de Orizânia, pois alia a necessidade de agilidade e disponibilidade constante com a garantia de preços justos, fundamentados em pesquisa de mercado confiável, e a transparência na aplicação dos recursos públicos, promovendo o bem-estar social em um momento de extrema sensibilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a solução de credenciamento dos serviços funerários atenda plenamente à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos princípios da Administração Pública, são estabelecidos requisitos essenciais que definirão as características e a forma de execução do objeto, e que impactam diretamente na formação de preço e na capacidade de entrega.

Esses requisitos básicos garantirão a prestação de serviços de forma digna, eficiente e contínua, sem se aprofundar nos detalhes de habilitação jurídica e técnica que serão pormenorizados no Termo de Referência.

Os principais requisitos da contratação incluem:

1. **Abrangência Integral dos Serviços:** A empresa credenciada deverá ser capaz de fornecer a totalidade dos itens e serviços especificados na Seção 4 – "Descrição da Solução a Ser Contratada", incluindo urnas (adulto e infantil), véus, ornamentação com flores, preparo do

corpo e o serviço de traslado (km rodado). A prestação fragmentada de itens não será aceita, garantindo a completude do atendimento à família beneficiária.

2. **Disponibilidade Ininterrupta (24/7):** O serviço deve ser disponibilizado e executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos, devido à natureza urgente e imprevisível das ocorrências de óbito. Este requisito impacta diretamente a estrutura de pessoal e a logística das empresas interessadas.
3. **Qualidade e Dignidade na Prestação:** Os serviços deverão ser executados com absoluto respeito, ética e dignidade, garantindo a humanização do atendimento em um momento de luto. Isso implica no uso de materiais adequados e na execução dos procedimentos com profissionalismo, impactando os padrões de qualidade dos insumos e da mão de obra.
4. **Capacidade Operacional Mínima:** As empresas deverão possuir ou comprovar acesso a infraestrutura e recursos essenciais para a execução dos serviços, tais como:
 - **Veículos apropriados:** Frota de veículos funerários em condições de uso e conformidade com as normas sanitárias para o transporte de corpos.
 - **Instalações adequadas:** Disponibilidade de estrutura (própria ou terceirizada) para preparo e conservação de corpos, e para a realização de velórios, conforme exigências sanitárias e legais.
 - **Equipe qualificada:** Profissionais devidamente treinados e habilitados para todas as etapas dos serviços funerários.
5. **Abrangência Geográfica:** O serviço de traslado e demais atendimentos deverá abranger toda a área territorial do Município de Orizânia, partindo da sede municipal, conforme a necessidade do serviço, estendendo-se, ainda, a um raio de até 400 km (quatrocentos quilômetros

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade de serviços e itens a serem contratados, bem como seus respectivos valores estimados, baseia-se na projeção de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os dados foram extraídos da pesquisa de preços realizada e consolidados no Relatório da Pesquisa do Banco de Preços, que aplicou o método da Média Aritmética para a definição do valor estimado, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). As quantidades e valores apresentados são estimativas anuais, passíveis de ajuste conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária.

Item	Descrição do Item/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	Urna mortuária adulto 6 alças envernizada	40	Unidades	R$ 1.511,62	R$ 60.464,80
2	Urna mortuária – infantil medindo 0,80m com 04 alças, envernizada e forrada com babado	6	Unidades	R$ 799,73	R$ 4.798,38
3	Urna mortuária – infantil medindo 1,20 m com 04 alças, envernizada e forrada	6	Unidades	R$ 1.008,65	R$ 6.051,90

Item	Descrição do Item/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
	com babado				
4	Coroa de Flores 120m x 100 m, acompanhada com faixa de homenagem	52	Unidades	R$ 445,21	R$ 23.150,92
5	Ornamentação do corpo com flores.	52	Serviços	R$ 429,90	R$ 22.354,80
6	Prestação de serviço de preparo do corpo	52	Serviços	R$ 653,85	R$ 34.000,20
7	Km rodado para translado do corpo com veículo apropriado, contado a partir da sede do município de Orizânia	4.000	Quilômetros	R$ 3,13	R$ 12.520,00

A contratação visará o atendimento das seguintes quantidades e valores estimados:

O **Valor Global Estimado** da contratação, considerando a totalidade dos itens e serviços acima, é de **R$ 163.341,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um real)**, conforme o Relatório de Cotação.

Essas estimativas servirão como base para o dimensionamento do valor global do contrato a ser estabelecido com as empresas credenciadas, bem como para o planejamento orçamentário da despesa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda de serviços funerários para a população em situação de vulnerabilidade social no município de Orizânia consiste na **implementação de um regime de Credenciamento de empresas especializadas** para a prestação de um pacote completo e contínuo de serviços funerários. Este modelo visa assegurar que, em momentos de óbito de um familiar, as pessoas que não possuem meios financeiros para arcar com as despesas recebam o amparo necessário, garantindo o direito à dignidade póstuma e o suporte essencial em um período de fragilidade.

A essência da solução reside na criação de um rol de prestadores aptos e pré-qualificados que poderão ser acionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a demanda surgida. Diferente de um contrato com um único fornecedor, o credenciamento permite que múltiplos prestadores de serviços funerários, que atendam a todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e aceitem a tabela de preços predefinida pela Administração, sejam habilitados a oferecer os serviços.

O escopo dos serviços abrange todos os itens essenciais de um funeral digno, conforme detalhado no relatório de cotação e na seção "Descrição da Solução a Ser Contratada" (Seção 3 do ETP), incluindo o fornecimento de diversos tipos de urnas (adulto e infantil), véu para urna, ornamentação do corpo com

flores, serviço de preparo do corpo e o serviço de traslado em quilometragem rodada.

A escolha do credenciamento como modalidade de contratação é estratégica, pois garante:

- **Agilidade:** Permite o acionamento imediato e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos serviços, crucial para a natureza urgente e imprevisível das ocorrências de óbito.
- **Capacidade de Atendimento:** Assegura a disponibilidade de múltiplos fornecedores, evitando gargalos e garantindo que todas as demandas sejam atendidas prontamente.
- **Controle de Preços:** Os valores unitários dos serviços e itens são previamente tabelados pelo Município, com base em pesquisa de mercado robusta (como a realizada no Banco de Preços), promovendo a economicidade e a transparência.
- **Qualidade e Dignidade:** Os requisitos estabelecidos para o credenciamento garantirão que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, infraestrutura adequada e compromisso com a humanização do atendimento sejam habilitadas.

Em suma, a solução a ser implementada é um sistema robusto e flexível de credenciamento, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa proporcionar uma resposta eficiente, digna e transparente à necessidade de serviços funerários para a população carente de Orizânia, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo o bem-estar social em momentos de luto.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU SUA AUSÊNCIA)

A análise da viabilidade de parcelamento do objeto desta contratação, que consiste na prestação de serviços funerários completos, aponta para a inviabilidade de sua divisão em lotes ou itens isolados. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve buscar o parcelamento sempre que tecnicamente e economicamente viável, visando a ampla competitividade e a otimização de recursos. Contudo, no presente caso, o não parcelamento do serviço completo de assistência funerária justifica-se por diversas razões:

1. **Indivisibilidade Técnica e Operacional:** O serviço de assistência funerária é, por sua natureza, um serviço complexo e multifacetado, que compreende a coordenação de diversos itens e etapas (fornecimento de urna, véu, ornamentação, preparo do corpo, traslado, velório, etc.). A prestação fragmentada desses serviços por diferentes fornecedores resultaria em sérios desafios operacionais e logísticos, com potencial para comprometer a agilidade, a qualidade e a dignidade do atendimento à família enlutada. A interdependência das etapas exige um único ponto de responsabilidade e coordenação.
2. **Unicidade do Atendimento à Família:** A família beneficiária necessita de uma solução integrada e sem descontinuidades, especialmente em um momento de luto. Parcelar o serviço implicaria na interação com múltiplos fornecedores para cada funeral, gerando burocracia, confusão e transtorno desnecessários para os usuários finais, o que contraria o princípio da eficiência e da humanização do atendimento.
3. **Economia de Escala e Gestão Simplificada:** A contratação de um pacote completo de serviços por um único credenciado para cada funeral otimiza a gestão da demanda pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A necessidade de monitorar, fiscalizar e liquidar pagamentos para múltiplos fornecedores por cada óbito geraria um aumento exponencial da burocracia administrativa e dos custos de gestão, além de diluir a responsabilidade pela integralidade da prestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

4. **Garantia da Qualidade e Padrão:** A exigência de que o credenciado forneça o serviço completo permite à Administração Pública estabelecer um padrão de qualidade uniforme para todos os componentes do funeral, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções, caso necessário. O parcelamento dificultaria a padronização e o controle da qualidade final do serviço.

Dessa forma, a decisão de não parcelar a contratação do serviço de assistência funerária se fundamenta na complexidade da sua natureza, na necessidade de garantir a integralidade, a agilidade e a qualidade do atendimento às famílias, bem como na otimização da gestão administrativa, configurando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento. A contratação se dará por pacote de serviços, sendo cada funeral uma unidade de prestação completa.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor mais adequada para a contratação dos serviços funerários é o **Credenciamento**, em conformidade com o disposto nos termos dos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**. Esta escolha é justificada pela natureza particular do objeto e pelas características da demanda, que se alinham perfeitamente aos princípios e objetivos desse modelo de contratação.

As razões que fundamentam a escolha do credenciamento são:

1. **Não Competição entre Potenciais Contratados:** O credenciamento é a modalidade ideal quando a Administração necessita de um número ilimitado de prestadores que atendam a requisitos pré-estabelecidos e a uma tabela de preços previamente fixada. No caso dos serviços funerários, a demanda é imprevisível e contínua, sendo necessário que todos os interessados que preencham as condições técnicas e de habilitação possam se credenciar e oferecer os serviços, sem que haja uma competição direta entre eles no momento da contratação.
2. **Preço Tabelado e Padrão de Qualidade Definido:** A Administração definirá um preço único e fixo para cada item e serviço, baseado em pesquisa de mercado robusta, como a realizada neste ETP. Os credenciados deverão aceitar esses valores tabelados e seguir os padrões de qualidade e condições de execução pré-determinados no edital, eliminando a disputa por preço no momento da seleção.
3. **Ausência de Onerosidade para a Administração no Credenciamento:** A Administração não se obriga a contratar todos os credenciados em um volume mínimo, apenas que a demanda será distribuída entre eles conforme a necessidade e os critérios estabelecidos (ex: rodízio equitativo ou seleção critério de terceiros). Isso confere flexibilidade e segurança para a gestão pública.
4. **Garantia de Atendimento à Demanda em Caráter de Urgência e Continuidade:** Dada a natureza emergencial e ininterrupta da demanda por serviços funerários (24 horas por dia, 7 dias por semana), o credenciamento permite que múltiplos prestadores estejam aptos a serem acionados a qualquer momento, assegurando a pronta resposta e evitando a desassistência em caso de indisponibilidade de um único fornecedor, como ocorreria em um contrato tradicional.
5. **Flexibilidade e Ampla Participação:** O modelo de credenciamento incentiva a participação de todas as empresas do setor que atendam aos requisitos, promovendo um mercado mais aberto e garantindo que a Administração tenha um leque maior de opções para o atendimento da demanda, sem restringir a competição por meio de um processo licitatório clássico que selecionaria apenas um ou poucos vencedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, que detalharam a necessidade da Administração Pública Municipal de Orizânia em prover serviços funerários dignos para a população em situação de vulnerabilidade social, bem como a complexidade e a imprevisibilidade da demanda, conclui-se pela **viabilidade e adequação** da contratação por meio do **Credenciamento** de empresas especializadas.

A solução proposta se mostra integralmente alinhada à necessidade de assegurar a dignidade póstuma e o suporte essencial às famílias em um momento de fragilidade, sem o ônus financeiro e logístico. O modelo de credenciamento, conforme exaustivamente demonstrado, é o mais apto a responder à natureza ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) e imprevisível das ocorrências de óbito, garantindo a agilidade e a completude na prestação do serviço. A não fragmentação do objeto em itens isolados é justificada pela necessidade de assegurar a unicidade do atendimento, a coordenação operacional e a qualidade do pacote completo, evitando a burocratização e o transtorno para os beneficiários.

Adicionalmente, a escolha do credenciamento permite o controle eficaz dos preços por meio de tabela previamente fixada, fomenta a ampla participação de prestadores qualificados e otimiza a gestão administrativa, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para atender à demanda flutuante sem onerar a Administração com contratos de volumes fixos. As providências prévias propostas, incluindo a capacitação de servidores e o estabelecimento de fluxos claros, demonstram a preparação interna para a gestão e fiscalização eficazes. Por fim, a análise dos impactos socioambientais e a proposição de medidas mitigadoras reforçam o compromisso da contratação com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Em síntese, a contratação de serviços funerários por credenciamento é a alternativa que melhor atende à necessidade pública, apresentando-se como uma solução robusta, eficiente, economicamente vantajosa e socialmente justa para o município de Orizânia, em plena conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Orizânia/MG, 28 de outubro de 2026.

Joziane Eduardo Galone Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços funerários completos, por meio de credenciamento, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social do Município de Orizânia, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O serviço compreende a execução de todas as etapas e o fornecimento de todos os itens necessários para a realização de um funeral digno, desde a preparação do corpo até o sepultamento ou encaminhamento para cremação, incluindo o fornecimento de urnas, véus, ornamentação, preparo do corpo e o serviço de translado, conforme detalhamento dos itens e especificações no item 6 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços funerários é imperativa para atender à demanda ininterrupta e imprevisível da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), visando garantir a dignidade póstuma de indivíduos falecidos em situação de vulnerabilidade social e proporcionar suporte essencial às suas famílias. A ausência de recursos financeiros por parte dos beneficiários impõe à Administração Pública a responsabilidade de prover esse serviço fundamental, que se insere no contexto da assistência social.

2.2. A natureza sensível e a urgência do serviço exigem uma resposta rápida e contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos. A modalidade de credenciamento se justifica pela ausência de competição entre os contratados e pela necessidade de manter um rol ilimitado de prestadores que aceitem as condições e a tabela de preços fixadas pela Administração, assegurando a capacidade de atendimento da demanda de forma ágil e eficaz, sem desassistência à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação rege-se pelos princípios e normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial dos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**, que trata da modalidade de Credenciamento, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de Credenciamento, caracterizado pela inexigibilidade de licitação, conforme os termos dos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**. As empresas que preencherem os requisitos de habilitação e aceitarem as condições e a tabela de preços fixadas pela Administração Pública poderão se credenciar a qualquer tempo, sendo acionadas conforme as necessidades do Município. A distribuição será realizada conforme a livre escolha da família beneficiária, nos termos que serão estabelecidos no Edital de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

5. QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. A estimativa de consumo dos serviços baseia-se em dados históricos e na projeção da demanda, conforme pesquisa de mercado detalhada.

5.2. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 163.341,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um real)** para um período de 12 (doze) meses, tomando como base o histórico de demanda e os preços médios de mercado apurados. Este valor é meramente estimativo e não vincula a Administração à sua integral utilização. A contratação se dará por demanda, mediante a execução efetiva dos serviços e fornecimento dos itens.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

6.1. O serviço funerário completo a ser credenciado compreende a coordenação e execução de todas as etapas e o fornecimento dos itens essenciais, garantindo um atendimento digno e integral. As especificações mínimas para cada item e serviço são as seguintes:

Item	Preço Máximo Unitário (R$)	Quantidade Estimada Anual	Especificações Detalhadas
1) Urna mortuária adulto 6 alças envernizada	1.511,62	40 Unidades	Urna mortuária para corpo adulto, confeccionada em madeira de reflorestamento (MDF, Pinus, etc.), com acabamento envernizado de alta qualidade, brilho ou fosco. Deverá possuir 6 (seis) alças laterais metálicas fixas e robustas, com design discreto e funcional. O interior deverá ser forrado com tecido de qualidade (ex: cetim, TNT de gramatura elevada, algodão), com babado e travesseiro, garantindo conforto e apresentação adequada. Dimensões mínimas aproximadas: 1,90m de comprimento, 0,55m de largura e 0,40m de altura (parte externa). Finalidade: Acomodação digna do corpo do falecido adulto.
2) Urna mortuária – infantil medindo 0,80 m com 04 alças, envernizada e forrada com babado	799,73	6 Unidades	Urna mortuária para corpo infantil medindo aproximadamente 0,80 metros de comprimento. Confeccionada em madeira de reflorestamento, com acabamento envernizado. Deverá possuir 4 (quatro) alças laterais metálicas e ser internamente forrada com tecido de qualidade (ex: cetim, TNT de gramatura elevada, algodão), com babado e travesseiro, garantindo o devido acolhimento e apresentação. Finalidade: Acomodação digna do corpo de criança/bebê.
3) Urna mortuária – infantil medindo 1,20 m com 04 alças, envernizada e forrada com babado	1.008,65	6 Unidades	Urna mortuária para corpo infantil medindo aproximadamente 1,20 metros de comprimento. Confeccionada em madeira de reflorestamento, com acabamento envernizado. Deverá possuir 4 (quatro) alças laterais metálicas e ser internamente forrada com tecido de qualidade (ex: cetim, TNT de gramatura elevada, algodão), com babado e travesseiro, garantindo o devido acolhimento e apresentação. Finalidade: Acomodação digna do corpo de criança/adolescente.
4) Coroa de Flores	445,21	52 Unidades	Coroa de flores artificiais, confeccionada com flores de material

120m x 100 m, acompanhada com faixa de homenagem.			sintético de boa qualidade, resistentes e com aparência semelhante às flores naturais, em cores variadas e harmoniosamente distribuídas, acompanhadas de folhagens artificiais para acabamento e preenchimento. Deverá possuir dimensões aproximadas de 120 m de altura por 100 m de largura, com estrutura firme e resistente, garantindo estabilidade, sustentação e adequada apresentação. Deverá acompanhar faixa de homenagem personalizada, confeccionada em material apropriado, contendo mensagem a ser definida pela Família no momento da solicitação. O produto deverá ser entregue devidamente montado, em perfeitas condições, sem danos, rasgos, deformações ou defeitos de acabamento, pronto para exposição no local indicado pela Família.
5) Ornamentação do Corpo com Flores	429,90	52 Unidades	Ornamentação do corpo do falecido com arranjos florais naturais, dispostos de forma a conferir dignidade e beleza à apresentação. Deverá incluir no mínimo 2 (dois) arranjos médios a grandes, ou quantidade equivalente, utilizando flores frescas de estação (ex: crisântemos, margaridas, lírios, rosas, gérberas) e folhagens adequadas, com montagem profissional e harmoniosa dentro da urna. A escolha das flores e o tipo de arranjo devem ser feitos em comum acordo com a família, quando possível, e respeitando a disponibilidade e a qualidade. Finalidade: Realçar a apresentação do falecido e conferir um ambiente de conforto visual e homenagem.
6) Prestação de Serviço de Preparo do Corpo	653,85	52 Unidades	Serviço de preparo do corpo para o velório e sepultamento/cremação, realizado por profissionais qualificados e em instalações adequadas. Inclui: Higienização completa do corpo; Vestimentas (roupa simples fornecida pela família ou pela credenciada, se não houver); Tamponamento, reconstituição facial mínima (se necessária e possível) e maquiagem; Tanatopraxia ou embalsamento, conforme necessidade e tempo de velório, para conservação do corpo, utilizando produtos e técnicas aprovadas pela ANVISA, com o objetivo de preservar o corpo e evitar vazamentos e odores; Colocação do corpo na urna. Finalidade: Preparar o corpo de forma higiênica e apresentável para o velório e o sepultamento, garantindo a salubridade e o respeito.
7) Km rodado para translado do corpo com veículo apropriado, contado a partir da sede do município de Orizânia	3,13	4.000 Quilômetros	Serviço de translado do corpo em veículo funerário apropriado, devidamente licenciado, equipado e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da ANVISA. O serviço será contado a partir da sede do Município de Orizânia, ida e volta, até o local de remoção/velório/sepultamento. O veículo deverá ser conduzido por motorista habilitado e treinado para o serviço. Inclui o transporte do corpo da instituição de saúde ou residência até o local de preparo, velório e, posteriormente, até o cemitério ou crematório, conforme a necessidade. Finalidade: Garantir o transporte seguro, digno e legal do corpo do falecido.

6.2. Todos os itens fornecidos e serviços prestados deverão ser de primeira linha, novos, sem defeitos, e compatíveis com a natureza e sensibilidade do serviço.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

7.1. **Disponibilidade e Prazo de Atendimento:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. O atendimento deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas após o acionamento formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para remoção do corpo em tempo hábil para outros translados e preparos.

7.2. **Atendimento Humanizado:** As credenciadas deverão prestar os serviços com absoluto respeito, ética, discrição e sensibilidade, considerando a fragilidade emocional das famílias enlutadas. A equipe de atendimento deverá ser capacitada para lidar com situações de luto, oferecendo suporte e informações claras.

7.3. **Infraestrutura Mínima:** A credenciada deverá comprovar a posse ou o acesso (por contrato de locação ou parceria) a:

- **Salas de Preparo:** Local apropriado e licenciado para o preparo e conservação de corpos (tanatopraxia, embalsamento), em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- **Câmaras Frigoríficas:** Disponibilidade de câmaras frigoríficas ou local equivalente para a guarda temporária de corpos, caso necessário.

7.4. **Frota de Veículos:** A credenciada deverá dispor de frota de veículos funerários devidamente licenciados, emplacados, em bom estado de conservação, e equipados conforme as exigências da legislação de trânsito e sanitária, com capacidade para atender a demanda. Os veículos devem ser identificados, mas de forma discreta e respeitosa.

7.5. **Abrangência Geográfica:** O atendimento deverá cobrir toda a área territorial do Município de Orizânia, e os translados poderão ocorrer para outras localidades, conforme a necessidade do serviço e a quilometragem contabilizada.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a documentação completa que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme detalhado abaixo. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará no não credenciamento.

8.1. **Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou associações, conforme o caso.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos estaduais e municipais, ou positivas com efeito de negativa.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. **Qualificação Técnica Operacional:**

- **Registro e Licenças Sanitárias:** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), específico para a prestação de serviços funerários e atividades correlatas (ex: tanatopraxia, câmara fria), atestando a conformidade com as normas de higiene e biossegurança.
- **Licença de Funcionamento:** Alvará de funcionamento municipal válido para o exercício da atividade funerária na sede da empresa.
- **Declaração de Instalações:** Declaração da licitante de que possui ou mantém contrato de locação/parceria que garanta o uso de instalações apropriadas para a execução dos serviços (salas de preparo de corpos, câmaras frias, velórios), com o respectivo licenciamento sanitário e alvará de funcionamento.
- **Comprovação de Frota de Veículos:** Cópia dos documentos de propriedade ou posse (leasing, comodato) de no mínimo 01 (um) veículo funerário licenciado e adaptado para o transporte de corpos, em conformidade com as normas do CONTRAN e ANVISA, comprovando a aptidão para a finalidade.
- **Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de corpo técnico e operacional qualificado, através da apresentação de: Certificado de conclusão de curso ou comprovação de experiência dos profissionais responsáveis pelo preparo de corpos (tanatopraxia ou técnicas de conservação).
- Declaração da credenciada de que possui equipe suficiente para atender à demanda 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos ora pretendidos, no ramo de serviços funerários.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização dos termos de credenciamento serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação e monitoramento da execução, acompanhamento dos prazos, solicitação de pagamentos, e interface entre a Administração e as credenciadas.

9.3. **Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo):**

- **Fiscal Técnico:** Responsável por acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a conformidade com as especificações dos itens, a qualidade do preparo do corpo, a adequação dos veículos e instalações, e a humanização do atendimento.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por verificar a regularidade da documentação para faturamento, a correta aplicação dos critérios de acionamento, o controle de quantitativos e a regularidade fiscal das credenciadas.

9.4. **Fluxos de Acionamento:** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) será o ponto central de acionamento das empresas credenciadas. O regime de execução adotado será o de **seleção a critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a escolha da empresa prestadora dos serviços funerários será realizada diretamente pelo **beneficiário imediato da prestação**, dentre as empresas regularmente credenciadas, assegurando-se a liberdade de escolha, a impessoalidade, a transparência e a igualdade de condições entre os prestadores. Caberá à SMAS orientar os beneficiários quanto às empresas disponíveis, formalizar a escolha realizada e providenciar o acionamento da empresa selecionada, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

9.5. **Registros e Relatórios:** As credenciadas deverão manter registros detalhados de cada serviço prestado, contendo data, hora, nome do falecido, itens utilizados e quilometragem percorrida, conforme modelos a serem fornecidos pela Administração. Relatórios mensais consolidados deverão ser apresentados para fins de faturamento e fiscalização.

9.6. **Acompanhamento da Satisfação:** A Administração poderá implementar mecanismos para coletar feedback das famílias beneficiárias sobre a qualidade e o atendimento recebidos, que servirão como subsídio para a avaliação de desempenho das credenciadas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços e itens serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência, e mediante a formalização do recebimento pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A aceitação dos serviços dependerá da:

- Comprovação da efetiva prestação do serviço completo
- Conformidade dos itens fornecidos (urnas, véus, flores) com as especificações mínimas.
- Adequação do preparo do corpo e do translado, respeitando as normas sanitárias e a dignidade do falecido.
- Observância dos prazos e horários de atendimento.
- Não recebimento de reclamações fundamentadas das famílias beneficiárias relativas à má prestação do serviço ou desrespeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

11. VALORES E TABELA DE PREÇOS

11.1. Os valores unitários dos serviços e itens serão fixos, conforme a tabela a seguir, e não estarão sujeitos a negociação após o credenciamento. A credenciada deverá aceitar integralmente a tabela de preços para ser habilitada.

11.2. Os valores apresentados abaixo correspondem aos preços máximos a serem praticados:

Item	Descrição do Item/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	Urna mortuária adulto 6 alças envernizada	40	Unidades	R$ 1.511,62	R$ 60.464,80
2	Urna mortuária – infantil medindo 0,80m com 04 alças, envernizada e forrada com babado	6	Unidades	R$ 799,73	R$ 4.798,38
3	Urna mortuária – infantil medindo 1,20 m com 04 alças, envernizada e forrada com babado	6	Unidades	R$ 1.008,65	R$ 6.051,90
4	Coroa de Flores 120m x 100 m, acompanhada com faixa de homenagem	52	Unidades	R$ 445,21	R$ 23.150,92
5	Ornamentação do corpo com flores.	52	Serviços	R$ 429,90	R$ 22.354,80
6	Prestação de serviço de preparo do corpo	52	Serviços	R$ 653,85	R$ 34.000,20
7	Km rodado para translado do corpo com veículo apropriado, contado a partir da sede do município de Orizânia	4.000	Quilômetros	R$ 3,13	R$ 12.520,00

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos pela fiscalização será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados no período, conforme o modelo a ser fornecido pela Administração.
12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do documento fiscal e do relatório de serviços, desde que a documentação esteja completa e em conformidade.
12.3. Não serão realizados pagamentos adiantados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será indeterminado, ou enquanto perdurar o interesse da Administração e as empresas credenciadas mantiverem todas as condições de habilitação e qualificação. Os termos de credenciamento individuais terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da credenciada.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato.
14.2. Acionar as credenciadas conforme os critérios estabelecidos no Edital.
14.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições e prazos previstos.
14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços. 14.5. Notificar as credenciadas sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

15.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
15.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade, ética, discrição e humanização, em estrita conformidade com este Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.
15.3. Dispor de equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para atender às demandas.
15.4. Utilizar veículos e instalações adequadas, devidamente licenciadas e em bom estado de conservação.
15.5. Apresentar toda a documentação necessária para o faturamento dos serviços, nos prazos e formas exigidos.
15.6. Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração decorrentes da execução dos serviços.
15.7. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental.
15.8. Reparar quaisquer falhas ou não conformidades apontadas pela fiscalização.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais cominações legais e contratuais cabíveis, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral do termo de credenciamento.

Orizânia/MG, 28 de outubro de 2026.

Joziane Eduardo Galone Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
[Nome do órgão/entidade responsável]
[Endereço]

Ref.: Declaração de Disponibilidade de Equipe – Serviços Funerários

Eu, [Nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº [xxx] e CPF nº [xxx], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], DECLARO, para os devidos fins, que a empresa ora credenciada dispõe de equipe suficiente e apta para atender à demanda de serviços funerários, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme exigido no edital de credenciamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações acima poderá ser averiguada a qualquer tempo pela Administração Pública, respondendo a empresa por eventuais inveracidades, nos termos da legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura do responsável legal]

[Nome completo]

[Cargo]

[Telefone e e-mail para contato]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O(A) Município de Orizânia, inscrito no CNPJ nº 01.616.271/0001-39, com sede na Rua Dorcelino Inacio de Souza, nº 22, Centro, Orizânia/MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo Srª Jonia Leite Filho, brasileiro, agente politico, portador do CPF nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº__,sediado(a) na_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por___, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº /2026, Inexigibilidade nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIZÃNIA/MG,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO II DO EDITAL**).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PRAZOS

5.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de Obras.

8.13. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade da contratante

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

1.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

11.1.2. Por comum acordo dentre as partes;

11.1.3. Por manifestação expressa da Credenciada;

11.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.1.5. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

11.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

11.1.7. Razões de interesse público;

11.1.8. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

11.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Divino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orizânia/MG,___ de_____de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1) Ass.:_____ 2) Ass.:_____

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____